EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

PROCESSO nº 0051/2026-RL

PREÂMBULO

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC** torna público que se encontra aberto o processo de contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC"), disponível no sítio eletrônico http://www.cbclubes.org.br e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do **CBC** https://www.cbclubes.org.br e no Diário Oficial da União.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia 08/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 21/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Licitações do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a **aquisição de sistema fotovoltaico híbrido composto por módulos fotovoltaicos, inversores híbridos e baterias de alta tensão, destinado aos edifícios do Centro de Estudos Clubísticos (CEC) e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC),** conforme as especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I.**

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo "**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", sob o regime de fornecimento mediante entrega única** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I,** bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade**

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá a cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-e"

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

inter-estatico/.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema "Novo Portal de Licitações do Banco do Brasil" o interessado deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil S.A., através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800 729 0001** para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. **A empresa participante deverá cadastrar a proposta de preços no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.**

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

4.1.1. **Não serão aceitas propostas que mencionem telefone, nome do representante da empresa, e-mail ou qualquer outro elemento que possa identificar a empresa proponente.**

4.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.3. O cadastramento da proposta de preços no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Até o horário estabelecido para início da sessão pública, conforme anotado no PREÂMBULO acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. A proposta de preços deverá conter o **valor global ofertado para o item/lote**, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.8. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

4.10. A empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.11. Os documentos de habilitação, a proposta escrita e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances e mediante convocação do Pregoeiro.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor, o lance que tiver sido

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** entre os lances.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como "prorrogação automática".

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre suas propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.2.1. **Não serão aceitas propostas com ausência de preço para quaisquer um dos itens que compõem o objeto do LOTE ÚNICO**.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do **ANEXO II**, **somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro**, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

a) Razão Social da empresa;

b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;

d) Preço unitário e total do item/lote, em algarismo e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.6.3. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema no prazo de 60 (sessenta) minutos, realinhada proporcionalmente com o desconto concedido na etapa de lances, e de forma linear, especificando, assim, valores para todos os itens constantes do Modelo ANEXO II deste edital, assinada eletronicamente ou digitalizada.

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação previstos neste edital deverão ser encaminhados somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, em formato digital, através de *upload* em campo específico, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.2. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro do prazo acima estabelecido, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.3. A empresa arrematante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

d) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao **CBC** convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 10, § 5º, do RCC do CBC.

7.3.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1.) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação.

7.3.5. DECLARAÇÕES

a) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 10, IV, *e* do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo III** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original;

b) por qualquer processo de cópia;

c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. **Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.**

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do **CBC**, por intermédio do Pregoeiro, através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão ".pdf", assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao **CBC** o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, **conforme a Minuta constante do Anexo IV**.

9.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.

9.3. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CBC**, desde que ocorra motivo justificado.

9.3.1. Deixando a adjudicatária de atender ao disposto nos itens 9.2 e 9.3 acima, no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** deste instrumento.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado na forma, prazos e condições contidos na Cláusula Quartada Minuta de Contrato - **Anexo IV** deste edital.

11.2.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Dessa forma, o vencimento da Nota Fiscal deve ocorrer em um dos dias mencionados, considerando aquele que mais se aproximar do prazo máximo do pagamento.

11.2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emiti-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item anterior, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.2.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos ao da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 11.2.1 referente aos dias de pagamento.

11.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

11.2.5. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na Minuta de Contrato - **Anexo IV** deste edital.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de Recursos Lotéricos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 45 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do **CBC**, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do **CBC** para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra “b”, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Campinas, 7 de outubro de 2026.

PAULO GERMANO MACIEL

PRESIDENTE DO CBC

P.P. GIANNA LEPRE E SILVA

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Sistema Fotovoltaico Híbrido com Armazenamento por Baterias

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema fotovoltaico híbrido composto por módulos fotovoltaicos, inversores híbridos e baterias de alta tensão, destinado aos edifícios do Centro de Estudos Clubísticos (CEC) e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo "**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**" e será executado sob o regime de fornecimento mediante entrega única.

2.1.1. A empresa participante deverá atentar que, por se tratar de lote único, é necessária a cotação de preços para todos os itens do lote ora pretendido.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Comitê Brasileiro de Clubes - CBC tem como premissa a busca constante pela eficiência operacional e pela sustentabilidade de suas estruturas. A implantação de um sistema fotovoltaico híbrido no Centro de Estudos Clubísticos (CEC) bem como no edifício sede do CBC, justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a resiliência e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas nestes ambientes. Diferente dos sistemas tradicionais, a tecnologia híbrida assegura o fornecimento ininterrupto de energia mesmo durante falhas ou oscilações na rede elétrica local, mitigando o risco de perda de dados e interrupções em sistemas críticos. Além disso, a iniciativa promove a sustentabilidade ambiental por meio do uso de matriz limpa e gera previsibilidade orçamentária, reduzindo os gastos relativos a custeio de longo prazo por meio da autogeração.

3.2. Justifica-se, ainda, a presente aquisição com a finalidade de suprir parte do consumo de energia elétrica nas instalações deste Comitê e, dessa forma, reduzir a despesa relativa a esse insumo. Ademais, a aquisição de equipamentos para compor solução de energia renovável fortalece a imagem do CBC perante o seu público de interesse, estimulando boas práticas e a adoção de políticas de responsabilidade

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

socioambiental.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de comuns, conforme o disposto no Art. 2°, Inc. III, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC").

4.2. A contratação será precedida de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Art. 3°, Inc. II, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC").

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento do quantitativo de equipamentos constantes do quadro a seguir:

Equipamento	Quantidade	Capacidade / Potência Total Estimada
Módulos Fotovoltaicos (700 Wp)	40 unidades	28,0 kWp.
Inversores Híbridos (20 kW)	2 unidades	40 kW nominais
Baterias de Alta Tensão (10,36 kWh)	8 unidades	82,88 kWh de armazenamento

5.2. Os equipamentos do sistema fotovoltaico híbrido a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	
Módulos Fotovoltaicos; tecnologia HJT, bifaciais, de alta eficiência e adequados para sistemas fotovoltaicos de geração distribuída, usinas em solo ou aplicações sobre cobertura	**Tecnologia da célula**	HJT / heterojunção, n-type, bifacial.
	Potência unitária	Mínimo de 700 Wp por módulo.
	Eficiência do módulo	Mínimo de 22,0%; desejável eficiência igual ou superior a 22,5%.
	Tolerância de potência	Tolerância positiva, mínima de 0 a +3%.
	Tensão máxima do sistema	1.500 Vcc.
	Coeficiente térmico de	Máximo de -0,24%/°C.
	Caixa de junção	Mínimo IP68, com diodos de bypass.
	Temperatura de operação	Faixa mínima de -40°C a +85°C.
	Construção mecânica	Vidro de alta transmissão, estrutura em alumínio anodizado e construção adequada para aplicação externa.
	Conectores e cabos	Conectores compatíveis com aplicação fotovoltaica externa e cabos com seção mínima de 240 metros de cabo solar 6mm 1800V DC vermelho / 240 metros de cabo solar 6mm 1800v DC vermelho / 6 unidades conector solar fotovoltaico macho e fêmea c/2 pares.
	Certificações	IEC 61215, IEC 61730 e certificação/homologação INMETRO válida, quando aplicável.
	Garantia de fabricação	Mínimo de 15 anos.
	Garantia de performance	Mínimo de 30 anos de garantia linear de potência.
	Referência técnica de módulo Equipamento de referência: módulo Risen Hyper-ion HJT Bifacial, série RSM132-8-690~715BHDG, **ou equivalente técnico/superior**. Parâmetros relevantes do datasheet: faixa 690-715 Wp, eficiência até 23,0%, tolerância 0~+3%, tensão de sistema 1.500 Vcc, caixa de junção IP68, coeficiente de Pmax -0,24%/°C e dimensões aproximadas de 2.384 x 1.303 x 33 mm.	

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

Inversores Híbridos Trifásicos; deverá realizar a interface entre geração fotovoltaica, rede elétrica, cargas da unidade consumidora e banco de baterias, com capacidade de gerenciamento de energia e operação em modo conectado à rede e backup,	**Tipo**	Inversor híbrido trifásico, compatível com bateria de alta tensão.
	Potência nominal	Classe de 20 kW.
	Rede CA compatível	380/220 Vca e/ou 220/127 Vca, 3L/N/PE, conforme rede local.
	Frequência	50/60 Hz, com tolerância compatível com normas aplicáveis.
	Entrada FV	Tensão máxima mínima de 1.000 Vcc e faixa operacional compatível com arranjos fotovoltaicos de alta tensão.
	MPPT	Mínimo de 2 MPPTs independentes; desejável 3 MPPTs ou configuração superior para maior flexibilidade.
	Eficiência	Eficiência máxima mínima de 97,5% e eficiência MPPT mínima de 99%.
	Bateria	Compatível com baterias de lítio de alta tensão; comunicação BMS via CAN.
	Backup / EPS	Saída de backup/EPS com comutação automática e tempo de transferência compatível com a aplicação.
	Paralelismo	Capacidade de operação em paralelo entre inversores.
	Grau de proteção	Mínimo IP65, adequado para instalação interna ou externa protegida conforme manual.
	Monitoramento	Monitoramento remoto via portal web e aplicativo, com comunicação Wi-Fi, RS485 e/ou 4G opcional.
	Garantia	Mínimo obrigatório de 5 anos;
	Proteções e Recursos Obrigatórios do Inversor	Proteção anti-ilhamento. Proteção contra curto-circuito CA, sobrecorrente CA e sobretemperatura. Proteção contra polaridade reversa no lado FV e contra conexão reversa de bateria. Proteção contra surtos no lado CC e CA, conforme especificação do fabricante. Monitoramento de isolamento e seccionamento CC integrado ou solução equivalente. Proteção contra Falha de Arco Elétrico - AFCI / AFPE; Controle de exportação, quando exigido pelo projeto, pela distribuidora ou pela estratégia operacional da unidade consumidora.
	Referência técnica de inversor Equipamento de referência: inversor híbrido trifásico FoxESS H3-Pro, classe 20 kW, **ou equivalente técnico/superior**. O datasheet indica proteção IP65, comunicação com bateria via CAN, monitoramento remoto, compatibilidade com redes 380/220 Vca e 220/127 Vca, operação com bateria de alta tensão e recursos de proteção integrados.	

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

Sistema de Armazenamento (Baterias)	**Tecnologia**	LFP / $LiFePO_4$ - Fosfato de Ferro-Lítio.
	Arquitetura	Bateria de alta tensão, modular e expansível.
	Capacidade unitária de referência	10,36 kWh por módulo ou capacidade equivalente.
	Tensão nominal de referência	384 Vcc, ou faixa compatível com o inversor híbrido ofertado.
	Faixa de tensão operacional	Compatível com o inversor; referência técnica: 348 a 438 Vcc.
	Profundidade de descarga	Mínimo de 90% DoD.
	Eficiência do banco	Mínimo de 95%.
	Comunicação	CAN integrada para comunicação com inversor e BMS.
	Grau de proteção	Mínimo IP65.
	Instalação	Instalação em piso ou parede, interna ou externa protegida, conforme manual do fabricante.
	Escalabilidade	Possibilidade de expansão modular; desejável paralelismo de até 4 unidades ou superior.
	Ciclos mínimos	Mínimo obrigatório de 4.000 ciclos completos, respeitadas as condições de operação do fabricante.
	Critério de degradação	A perda de capacidade ao final dos ciclos garantidos deverá ser igual ou inferior ao limite declarado no datasheet/garantia do fabricante.
	Certificações	UN38.3, normas IEC/EMC aplicáveis e certificação INMETRO válida, quando aplicável.
	Referência técnica de bateria Equipamento de referência: bateria FoxESS EP11 - 10,36 kWh, alta tensão, $LiFePO_4$, ou equivalente técnico/superior. O datasheet indica 90% DoD, eficiência de ciclo ≥95%, ciclos ≥6.000, comunicação CAN, grau de proteção IP65, dimensão aproximada de 710 x 625 x 147 mm e peso de 99 kg ±2 kg.	

5.3. O sistema deverá possuir plataforma de monitoramento remoto em tempo real, com acesso por navegador web e aplicativo mobile, permitindo a gestão operacional da solução híbrida, considerando os seguintes requisitos:

5.3.1. Visualização da geração fotovoltaica instantânea, diária, mensal e acumulada.

5.3.2. Visualização do estado de carga das baterias - SOC, tensão, corrente, potência e eventos de proteção.

5.3.3. Visualização do fluxo de energia entre módulos FV, inversor, banco de baterias, rede elétrica e cargas.

5.3.4. Histórico de operação, alarmes, falhas, eventos e indicadores de disponibilidade.

5.3.5. Perfis de operação configuráveis conforme estratégia da unidade consumidora: autoconsumo, backup, limitação de exportação, carga/descarga programada e demais modos disponíveis no equipamento.

5.3.6. Permissão de acesso remoto para equipe técnica autorizada, com níveis de usuário compatíveis com operação e manutenção.

5.4. Os equipamentos ofertados deverão atender às normas técnicas e exigências regulatórias

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

aplicáveis ao mercado brasileiro.

5.5. Todos os equipamentos deverão possuir compatibilidade elétrica, lógica e operacional comprovada entre si, especialmente entre inversor híbrido e banco de baterias.

5.6. As marcas e modelos eventualmente citados neste Termo de Referência devem ser entendidos como referências técnicas de desempenho, qualidade, compatibilidade e nível de certificação. Será admitido produto equivalente ou superior, desde que comprovado por datasheet oficial, certificações válidas e compatibilidade integral entre todos os componentes.

6. DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

6.1. O prazo de garantia de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência encontram-se delineados na tabela a seguir e será contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

Equipamento	Garantia mínima obrigatória
Módulos fotovoltaicos	15 anos contra defeitos de fabricação e 30 anos de garantia linear de performance.
Inversor híbrido	Mínimo de 5 anos.
Baterias	Mínimo de 4.000 ciclos, com perda de capacidade não inferior a 15%.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os bens deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e considerando o seguinte endereço: edifício do Centro de Estudos Clubísticos - CEC do CBC, localizado na Rua Açaí, n° 552, Bairro das Palmeiras, CEP: 13.052-587, Campinas/SP.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência.

8.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

8.3. Após a verificação de que os bens foram fornecidos com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, mediante

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

ateste de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos bens e mediante o ateste do Fiscal do Contrato sobre o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, considerando o prazo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

9.1.1. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no subitem 9.1, acima.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou através de BOLETO BANCÁRIO.

9.2.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CBC** com antecedência de mínima de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.4. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail compras@cbclubes.org.br.

9.5. Nas notas fiscais e/ou faturas emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos bens entregues e o número do processo de contratação.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado dos documentos técnicos, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CBC**, atendendo prontamente a todas as reclamações

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentações da ANEEL e da concessionária local (CPFL), aplicáveis aos bens fornecidos, bem como do fabricante dos bens;

10.1.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento total do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CBC.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

11.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do **CBC**:

11.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

11.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.1.6. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação será de **50 (cinquenta) dias corridos**, compreendendo o prazo de entrega do objeto por parte da **CONTRATADA**, bem como o prazo de pagamento por parte do **CBC**.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de Recursos Lotéricos.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*** *CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O MODELO DE PROPOSTA em formato .xlsx (excel)* ***

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC | CNPJ: 00.172.849/0001-42

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2026

Apresentamos proposta de preços para o fornecimento de fornecimento de sistema fotovoltaico híbrido composto por módulos fotovoltaicos, inversores híbridos e baterias de alta tensão, destinado aos edifícios do Centro de Estudos Clubísticos (CEC) e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**.

O VALOR TOTAL DO LOTE da presente proposta é de R$ ___,__ (_____ reais e _____ centavos) e é composto pelo quadro abaixo.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo *(obrigatório)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Módulos Fotovoltaicos (700 Wp); conectores e cabos necessários,** conforme especificação completa contida no Termo de Referência – Anexo I.		40 unidades	R$	**R$**
2	**Inversores Híbridos (20 kW)**, conforme especificação completa contida no Termo de Referência – Anexo I.		2 unidades	R$	**R$**
3	**Baterias de Alta Tensão (10,36 kWh),** conforme especificação completa contida no Termo de Referência – Anexo I.		8 unidades	R$	**R$**
				Valor Global:	**R$**

Observações:

1) **Prazo e local de entrega**: conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2) **Prazo e Condição de Pagamento**: Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3) **Prazo de validade desta proposta**: 60 (sessenta) dias corridos.

4) **Declaramos que os itens ofertados nesta proposta (marca e modelo) atendem integralmente as especificações completas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive quanto às garantias.**

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

5) Declaramos, ainda, que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação (inclusive fretes e impostos) de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

6) Declaramos, por fim, que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2026 e seus anexos.

[cidade], de de 2026.

_____
assinatura

Nome:

Cargo/Função:

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2026

Ao
Comitê Brasileiro de Clubes– CBC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2026

A empresa_____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 10, IV, "e", do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).
*Em caso positivo, marcar com um "x".

_____
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a empresa [●].

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açaí, n° 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede_____, CEP _____-___, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado de fornecimento de sistema fotovoltaico híbrido, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2026, homologado em ®®/®®/2026 pela Autoridade competente, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de sistema fotovoltaico híbrido composto híbrido composto por módulos fotovoltaicos, inversores híbridos e baterias de alta tensão, destinado aos edifícios do Centro de Estudos Clubísticos (CEC) e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, bem como as demais disposições do Edital e seus anexos e da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte deste fossem.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Quantidade	Descrição do Equipamento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	40 unidades	**Módulos Fotovoltaicos (700 Wp)**, conforme especificação completa contida no Termo de Referência – Anexo I.	Marca: Modelo	R$	R$
2	2 unidades	**Inversores Híbridos (20 kW)**, conforme especificação completa contida no Termo de Referência – Anexo I.	Marca: Modelo	R$	R$

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

3	8 unidades	**Baterias de Alta Tensão (10,36 kWh),** conforme especificação completa contida no Termo de Referência – Anexo I.	Marca: Modelo	R$	R$
				Valor Global:	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **50 (cinquenta) dias corridos**, compreendendo o prazo de entrega do objeto por parte da **CONTRATADA**, bem como o prazo de pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos objeto deste contrato na forma descrita no item 5 do Termo de Referência Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento do objeto do presente instrumento contratual, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ ___,__ (_____)**, compreendendo neste valor todos os itens da tabela constante da subcláusula 1.2 deste Contrato.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de recebimento definitivo, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do material no CBC.

4.2.1. O **CBC** executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias **5, 15 e 25 de cada mês**, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Dessa forma, o vencimento da Nota Fiscal deve ocorrer em um dos dias mencionados, **considerando aquele que mais se aproximar do prazo máximo do pagamento**.

4.2.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**,

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

informada na Nota Fiscal/Fatura.

4.2.3. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CONTRATANTE** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

4.2.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim e através do e-mail compras@cbclubes.org.br.

4.2.6. Dados para faturamento, conforme destinação contida na descrição de cada item:

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
CNPJ 00.172.849/0001-42
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Açaí, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP

4.2.7. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, ao **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, conforme os dados de faturamento constantes da subcláusula 4.2.6, acima. Ainda, deverá fazer constar na respectiva Nota Fiscal:

I. Descrição do(s) equipamento(s) com marca e modelo;
II. Prazo de garantia do(s) equipamento(s)
III. Data de Vencimento da Nota Fiscal, conforme condições contidas nas subcláusulas 4.2 e 4.2.1 deste instrumento;
IV. Dados Bancários em nome da **CONTRATADA**, se aplicável;
V. Número do Processo de Contratação, qual seja *"Processo de Contratação 0051/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026"*.

4.2.8. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues as seguintes certidões com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do respectivo pagamento:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

II. Certificado de Regularidade do FGTS; e

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.4. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos objeto deste **CONTRATO** na forma descrita no item 5 do Termo de Referência - Anexo I.

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**.

5.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

5.1.3. Uma vez verificado que o(s) equipamento(s) entregue(s) atende(m) a todas as exigências deste **CONTRATO**, o Fiscal do Contrato procederá ao recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como por atestará a(s) nota(s) fiscal(is) e as encaminhará para o devido pagamento.

5.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula Quinta não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CBC**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

6.1.1. Manter, durante **todo** o prazo de vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital, comprovando-as quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.2. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Termo de Referência - Anexo I e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

6.1.3. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o fornecimento ora contratado, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

6.1.4. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

6.1.6. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.1.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste CONTRATO.

6.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a execução deste CONTRATO;

6.1.10. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

6.1.11. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional,

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

cumprindo todas as determinações do **CBC**.

6.1.12. Não se valer do **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CBC**.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.1.14. Disponibilizar relação da rede credenciada/autorizada de assistência técnica contendo telefone e/ou endereço de e-mail e/ou portal *web* para abertura de chamados.

6.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CBC** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença;

6.1.16. Responder e responsabilizar-se, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

6.1.17. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais;

6.1.18. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

7.1.1. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

7.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

7.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste **CONTRATO**, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela **CONTRATADA**;

7.1.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas;

7.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução do objeto;

7.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e dentro do prazo estabelecido neste **CONTRATO**;

7.1.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais) por intermédio do Fiscal do Contrato;

7.2. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** junto à terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

9.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

10.2. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

V. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega do objeto, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:
a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso;
b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso;
c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso.

VI. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

10.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

II. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

10.5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na subcláusula 10.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

10.9. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

10.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste CONTRATO serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este CONTRATO poderá ser rescindido a critério do CBC e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;

11.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

11.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

11.4. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o "RCC do CBC", sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRALIDADE DO TERMO

13.1. Este instrumento contratual, em conjunto com o Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e o RCC do CBC, contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

13.2. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. É permitida subcontratação parcial do objeto nos termos do estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, na data da assinatura eletrônica.

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

_____

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

_____

[*razão social*]
[*nome do representante legal*]
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2026

Ao
Comitê Brasileiro de Clubes– CBC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2026

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

_____
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2026

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES– CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2026

_____

(Assinatura do representante legal ou do procurador)

Documento ID TTTCHKO1 assinado eletronicamente via SIPA por Gianna Silva

Documento assinado eletronicamente por **Gianna Lepre e Silva**, **Superintendente Executivo(a)**, em **08/10/2026 08:03:05 UTC-03**.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante o link abaixo ou pelo QR Code.

https://sistemas.cbc-clubes.org.br/assinatura-eletronica/assinaturas/ec9e3e9e-1d1d-46e0-a98e-7da285327f25KmSrhuxrRth4